

PREFEITURA  
MUNICIPAL DA

**LAPA**

Ofício nº 160/GAB/PROC

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ  
CNPJ - 76.020.452/0001-05  
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO  
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000  
www.lapa.pr.gov.br

Lapa, 01 de Dezembro de 2014.



Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 092/2014, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA – OFICINA SANTO ANTONIO LAPA, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

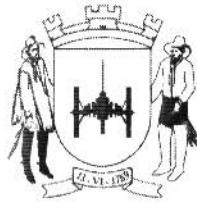
*Leila Aubriff Klenk*  
Leila Aubriff Klenk  
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.  
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Camara Municipal da Lapa  
Protocolo 0000001996 / 2014 04/12/2014  
Leila Aubriff Klenk

Projeto de Lei  
ANTONIOR 16:27:26

*João Carlos Leonardi Filho (Dango Leonardi)  
VEREADOR PRESIDENTE*



PROJETO DE LEI Nº 092, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder à ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA – OFICINA SANTO ANTONIO LAPA, subvenção mensal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

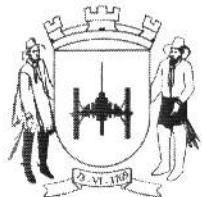
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA – OFICINA SANTO ANTONIO LAPA, com sede à Rua Frederico Virmond, 276, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.398.299/0001-86 e Declarada de Utilidade Pública através da Lei nº 1178, de 02.03.93, para o repasse da importância de R\$3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais), no mês de Fevereiro/2015 e de R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais) nos meses de Março/2015 a Dezembro/2015, perfazendo um total anual de R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais), tendo como início de vigência a data de 01 de Janeiro de 2015, os quais deverão ser utilizados em projetos assistenciais, conforme Plano de Trabalho – 2015, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, mensalmente; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, ambas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2015, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes. *juo*



PROJETO DE LEI Nº 092, 01.12.14

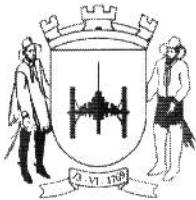
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Inclusão e Ação Social  
10 05 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08 244 0012 6041 0000 – Proteção Social Básica  
343 3.3.50.43.00.00.00.1000 – Subvenções Sociais

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Dezembro de 2014.

*Leila Aubriff Klenk*  
Leila Aubriff Klenk  
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 092, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014



Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, projeto que propõe subvenção mensal à Associação e Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia – Oficina Santo Antonio Lapa, correspondente a R\$3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais), no mês de Fevereiro/2015 e de R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais) nos meses de Março/2015 a Dezembro/2015, perfazendo um total anual de R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais), tendo como início de vigência a data de 01 de Janeiro de 2015, os quais deverão ser utilizados em projetos assistenciais.

É intuito das operárias daquela Associação obter a colaboração deste Poder Executivo, com a finalidade da recuperação, conservação e compra de máquinas, aquisição de tecidos e aviamentos para confecção de enxovals para recém-nascidos, assistidos pela Associação, bem como o atendimento em atividades com famílias e idosos de modo a promover sua convivência familiar e comunitária, desenvolvendo suas potencialidades e protagonismo social dos usuários.

Competindo ao Poder Executivo o dever de assegurar aos cidadãos, entre outros, o direito à saúde, alimentação, a proteção especial da família, da mulher, da criança, do adolescente e do idoso, nada mais justo do que prestar apoio a entidades que prestam serviços de sua obrigação.

Confiando no Alto Espírito Público dos Nobres Edis Integrantes dessa Casa, pede-se e espera-se Aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Dezembro de 2014.

Lella Aubriff Klenk  
Prefeita Municipal



# PLANO DE TRABALHO

FOLHA

1/3

## 1 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA				CNPJ 81398299/0001-86
ENDEREÇO RUA: FREDERICO VIRMOND, 276				
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	EMAIL	DDD/TELEFONE (41) 3622-3236
CONTA CORRENTE 4022-3	BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		AGÊNCIA 0393	
NOME DO PRESIDENTE EDNA MARIA ALMEIDA SUERO		CPF 040.074.239-03	TEL PARA CONTATO (41) 3622-3236	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 4.499.251-5/SSP-PR	CARGO PRESIDENTE	FUNÇÃO PRESIDENTE		
ENDEREÇO RUA: FREDERICO VIRMOND, 276				CEP 83.750-000

## 2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO <b>Proteção Social Básica – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.</b>	PERÍODO DE EXECUÇÃO 01/01/2015 à 31/12/2015
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Atendimento em atividades com famílias e idosos de modo a promover sua convivência familiar e comunitária, desenvolvendo suas potencialidades e protagonismo social dos usuários.	
JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO Desenvolvimento de atividades com famílias e idosos que contribuam no processo de convivência e envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. Considerando a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, artesanais e a valorização das experiências vividas, constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Incluindo vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir. O grupo tem por foco a confecção de enxovais para recém nascidos e roupas para comunidade.	

Mo E Mo



# PLANO DE TRABALHO

FOLHA

2/3

## 3 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		Nº PESSOAS ATEND.	VALOR ANUAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
	Materiais de Consumo: tecidos, aviamentos e lãs, aquisição de roupas e meias, cuecas, calcinhas e mantas.	60	R\$18.780,00
	Despesas bancárias.		R\$420,00
TOTAL GERAL			R\$19.200,00

Mo Mo

# PLANO DE TRABALHO

FOLHA

3/3

## 4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

### REPASSE MENSAL

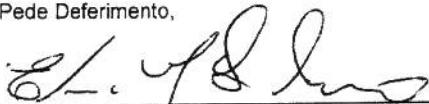
META	Janeiro/2015	Fevereiro/2015	Março/2015	Abril/2015	<th>Junho/2015</th>	Junho/2015
	-----	Parcela referente a Janeiro e Fevereiro R\$ 3.200,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00

META	Julho/2015	Agosto/2015	Setembro/2015	Outubro/2015	Novembro/2015	Dezembro/2015
	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00

## 5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,



Edna Maria Almeida Suero  
Presidente

## APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo Departamento de  
Contabilidade

Helena D. Dardaque Portes  
Assinatura sob carimbo

Helena Dequech Dardaque Portes  
Contadora  
APROVADO CRC-PR 048715/0-8

Lapa, 06 de outubro de 2014

Leila Aubriff Klenk  
Prefeita Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



## PROJETO DE LEI N° 092/2014

**Autor:** Executivo Municipal

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a conceder à Associação e Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia – Oficina Santo Antônio Lapa, subvenção mensal e dá outras providências.

**Protocolado na Secretaria no Dia 04/12/2014.**

**Apresentado em Expediente do Dia 09/12/2014.**

**À COMISSÃO DE**

**Legislação, Justiça e Redação, em 05/12/2014**

  
**JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**PRESIDENTE – FENELON BUENO MOREIRA**  
**ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI**  
**WILMAR JOSÉ HORNING**



# CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



## ***PROJETO DE LEI N° 092/2014***

**Autor:** Executivo Municipal

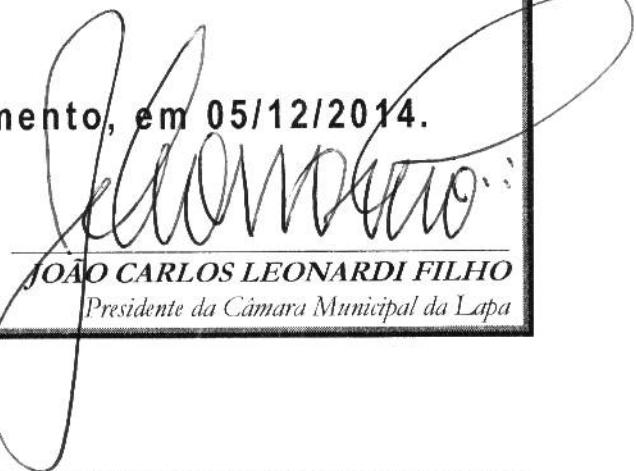
**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a conceder à Associação e Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia – Oficina Santo Antônio Lapa, subvenção mensal e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 04/12/2014.

Apresentado em Expediente do Dia 09/12/2014.

**À COMISSÃO DE**

**Economia, Finanças e Orçamento, em 05/12/2014.**

  
**JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PRESIDENTE – ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI**

**MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS**

**WILMAR JOSÉ HORNING**